

AVISO

Transferência de Carteira

(Artigos 181.º e 182.º do RJASR)

AIG Europe Limited

para

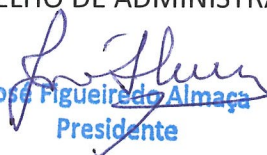
AIG Europe, S.A.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 181.º e no artigo 182.º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, torna-se público, que no âmbito de uma operação de fusão por incorporação, a empresa de seguros **AIG Europe Limited**, com sede em the AIG Building, 58 Fenchurch Street, London EC3M 4AB, Reino Unido, foi autorizada a transferir para a seguradora **AIG Europe, S.A.**, com sede em 10B, rue des Mérovingiens, L-8070 Bertrange, Luxemburgo, toda a sua carteira de seguros dos ramos Não Vida relativa à atividade seguradora exercida na União Europeia, excetuando a carteira, de seguros, decorrente da atividade exercida no território do Reino Unido.

Torna-se público que seguradora cessionária AIG Europe, S.A. exerce a atividade em Portugal em regime de livre prestação de serviços e através do regime de estabelecimento.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 3 de dezembro de 2018

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


José Figueiredo Almacá
Presidente


Filipe Aleman Serrano
Vice-presidente